



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**CHAMADA “AUXÍLIO EMERGENCIAL AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - AETICS” – PRAC/UFCG**

**CHAMADA DE INTERESSE PARA ADESÃO E INCLUSÃO NO AUXÍLIO
EMERGENCIAL AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
AETICS**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna pública a *Chamada de Interesse* para *Adesão* e *Inclusão* ao Auxílio Emergencial as Tecnologias da Informação e Comunicação - *AETICS*, de acordo a Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

1. O AETICS tem o objetivo de atender, de forma excepcional e temporária, a estudantes da UFCG, inseridos ou **não (classificados e não selecionados em editais da PRAC nos últimos dois anos)** no Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação - PAEG, no Auxílio Moradia, no Auxílio Alimentação Emergencial e no Auxílio Emergencial de Acolhimento da PRAC, que atendem à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista no Decreto Nº. 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES. Visa também, proporcionar aos discentes, condições de acesso à internet e a equipamento para realização das atividades remotas do calendário acadêmico, minimizando os efeitos decorrentes da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, sendo oferecido em duas modalidades:

a) **Pacote de Dados**, para acesso à internet, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

b) **Equipamento**, para promoção da inclusão digital, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em parcela única;

2. Na **Modalidade Equipamento** serão atendidos as(os) estudantes de **graduação**, que atendam as condições abaixo descritas:

- Estar com matrícula **ativa** na UFCG;

- Estar matriculada(o) em, pelo menos, uma disciplina do Regime Acadêmico Extraordinário - RAE e acompanhar as aulas durante todo o período letivo, atestando não ter condições para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas;
- Possuir renda per capita familiar de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes, comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES;
- Ter sido classificada(o) e não selecionada(o)s em editais da Assistência Estudantil da PRAC nos últimos dois anos – por atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Decreto Nº 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES –, ou estar inserida(o) nos programas de assistência estudantil da PRAC;
- Estar comprovadamente inscrita(o) no “**Projeto Alunos Conectados**” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP; e
- Declarar não possuir equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

3. Na **Modalidade Pacote de Dados** serão atendidos as(os) estudantes de graduação, que atendam as condições abaixo descritas:

- Estar com matrícula **ativa** na UFCG;
- Estar matriculada(o) em, pelo menos, uma disciplina do Regime Acadêmico Extraordinário - RAE e acompanhar as aulas durante todo o período letivo, atestando não ter condições para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas;
- Estar inserida(o) em um dos programas da PRAC: Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação - PAEG, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação Emergencial e Auxílio Emergencial de Acolhimento; e
- Atestar que possui equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

4. Serão atendidas (os) no “**AETICs – Modalidade Equipamento**”, **prioritariamente**, as(os) estudantes de graduação com renda familiar bruta per capita até 0,5 salário mínimo e, em não sendo atingida a cota, serão incluídos os alunos de graduação com renda familiar bruta per capita de até 1,0 s.m. e de até 1,5 s.m., respectivamente.

5. O valor de R\$900,00 (novecentos reais) será pago em parcela única, ao estudante contemplado no AETICs - **Modalidade Equipamento**. O valor será depositado em conta bancária vinculada ao CPF da(o) requerente, informada no formulário de adesão.

6. O AETICs, em ambas as modalidades, poderá ser acumulado, excepcionalmente e emergencialmente, com outra modalidade de benefício ofertado pela PRAC e bolsas permanência/PBP/MEC ou de programas de ensino, pesquisa e extensão da UFCG.

7. O AETICs será cancelado imediatamente quando do retorno das atividades acadêmicas presenciais, não constituindo direito dos beneficiários a manutenção do recebimento do referido auxílio.

8. A(O) estudante contemplada(o) no AETICs - **Modalidade Equipamento** deverá a partir do recebimento do auxílio e aquisição do equipamento, no prazo de até 30 dias corridos, encaminhar ao Setor de Assistência Estudantil de seu Campus, cópia da nota fiscal do referido equipamento, em seu nome e CPF, por processo eletrônico, para ser encaminhada à PRAC.

9. Uma vez que o valor do equipamento pode variar, em função da sua qualidade e especificações técnicas, em havendo aquisição de valor inferior ao benefício concedido, a diferença deverá ser devolvida ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a qual deverá ser solicitada, pela PRAC, à Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da aquisição.

10. A (O) estudante contemplada(o) no AETICs, **Modalidade Equipamento**, deverá cumprir, as normas de ingresso no auxílio. Caso haja descumprimento das normas na referida resolução e quando cessar o seu vínculo com a UFCG, o equipamento deverá ser devolvido imediatamente ao Setor de Assistência Estudantil de seu Campus, para ser encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários– PRAC, recebendo, da PRAC, o Termo de Quitação, para fins de colação de grau.

11. A (O) estudante contemplada(o) no AETICs – **Modalidade Pacote de Dados** deverá comprovar a aquisição do plano de pacote de dados durante o período de pagamento do auxílio, encaminhando as faturas em até 30 dias corridos, ao Setor de Assistência Estudantil de seu Campus, por processo eletrônico, para ser encaminhada à PRAC.

12. Em caso de não comprovação da efetiva utilização do auxílio para o seu fim específico, **Modalidade Pacote de Dados e/ou Modalidade Equipamento** – a(o) estudante devolverá ao erário, o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a qual deverá ser solicitada, pela PRAC, à Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento do auxílio.

13. A(o) estudante que descumprir o estabelecido nos parágrafos anteriores desta chamada estará sujeita(o) às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

14. As (os) estudantes deverão demonstrar o interesse para **Adesão e Inclusão no AETICs** - em **Ambas as Modalidades** informando seus dados e solicitando sua adesão pelo formulário on-line - <https://forms.gle/b7CzTuVta5WAD3Lx8> - **CLIQUE AQUI**

15. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA	EVENTO	LOCAL
29/09/2020 a 12/10/2020	Preenchimento do FORMULÁRIO DE ADESÃO E INCLUSÃO.	Link: https://forms.gle/b7CzTuVta5WAD3Lx8
13/10/2020 e	Avaliação e classificação dos candidatos ao AETICs	Site da PRAC e UFCG.

14/10/2020	-MODALIDADE PACOTE DE DADOS.	
15/10/2020	Publicação da lista de beneficiários do AETICs - MODALIDADE PACOTE DE DADOS.	Site da PRAC e UFCG.
16/10/2020 a 19/10/2020	Avaliação e classificação dos candidatos ao AETICs -MODALIDADE EQUIPAMENTO.	Site da PRAC e UFCG.
20/10/2020	Publicação da lista de beneficiários do AETICs - MODALIDADE EQUIPAMENTO.	Site da PRAC e UFCG.

16. Em caso de indeferimento, a(o) estudante terá o prazo de 3 (três) dia úteis para encaminhar recurso, via processo eletrônico SEI/UFCG, a Coordenação de Apoio Estudantil – CAE da PRAC.

17. Sempre que houver novas informações a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC, fará atualização nesta chamada.

Campina Grande, 29 de setembro de 2020

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA
Coordenador de Apoio Estudantil

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários